



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO - PRE 4015/2018

Quinto termo aditivo ao contrato de seguro para veículos que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gente Seguradora S/A**.

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Sra. **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, fone (51) 3023-8888, e-mails seguros@amdseguros.com.br e juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, portador da carteira de identidade nº 1044731451, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.420.100-49, conforme Subestabelecimento.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 18-6-2018, com fundamento no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, realizando o acréscimo da cobertura de seguro para mais um automóvel da frota de veículos do TRT 12ª Região, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Acrescer ao objeto contratual o seguro para mais 01 (um) automóvel da frota de veículos do TRT da 12ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme abaixo discriminado:

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA	BÔNUS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
20	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON SPO GLSA/OUTD/SPORT AT	2022/2023	Diesel	RXS5A56	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Especificações Técnicas

(...)

2.2. Da Apólice:

2.2.1) A emissão do endosso de inclusão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante. A vigência da cobertura/apólice terá início às 24:00 h do dia 14/09/2022 e término às 24:00 h de 21/06/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(...)

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de R\$ 2.884,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta da Contratada.

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Ana Paula Volpato Wronski
Diretora-Geral da Secretaria Substituto
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Representante Legal
Gente Seguradora S/A

Contrato aditivo/18PRE4015e_acrécimo_seguro frota_GENTE_SCDF

